



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.307 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, a doação do lote de terreno nº 3, da quadra 33, do Conjunto Habitacional "DR. Pedro Affonso Junqueira", de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB, avaliada em Cz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados) o metro quadrado e com valor patrimonial fixado pela Diretoria financeira da doadora em Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), identificado na planta e memorial descritivo anexos ao Processado Legislativo nº 190 / 88, e assim descrito:

"Tem como ponto de início o ponto P1, na confluência da Av. F e H; segue-se pelo alinhamento da Av. F uma distância de 20m (vinte metros) até o ponto P2, de onde, com deflexão de 90º (noventa graus) à esquerda, segue em linha reta uma distância de 15m (quinze metros) até o ponto P3. Daí, com deflexão de 90º (noventa graus) à esquerda, segue em linha reta uma distância de 20m (vinte metros) até o ponto P4 de onde, com deflexão de 90º (noventa graus) à esquerda, seguindo pelo alinhamento da Av. H., numa distância de 15m (quinze metros) vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial. O lote descrito possui 300,00m² (trezentos metros quadrados)."

ART. 2º - A finalidade da doação é a construção de um Posto Policial no local.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários e o cumprimento desta lei.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

LEI. Nº .4.307. - CONTINUAÇÃO . /

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE SETEMBRO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE ", edição nº 114, de 27.10.88.